



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº3.504/2021

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
POR PRAZO DETERMINADO, DE
PROFISSIONAL PARA ATENDER À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela
Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do
Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte
Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar
Servidor, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público,
nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pelas
Leis Municipais 2.452/2007 e 3.012/2014, para atendimento do Programa **NAAB**
Núcleo de Apoio à Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, para o
seguinte cargo e função:

Art. 2º O profissional será contratado conforme a seguinte
especificação:

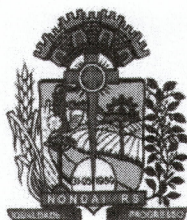
Nº	Denominação	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
01	Artesão	20 h	994,65

§ 1º A contratação a que se refere este artigo atenderá
especificamente, situação de emergência relativamente à inexistência de
concursados aguardando a nomeação e a necessidade de atendimento junto a
Secretaria Municipal de Saúde, programa NAAB.

§ 2º A remuneração, carga horária e atribuições do cargos de
que trata o "caput" deste artigo, consta do anexo I da Presente Lei e das atribuições
do Programa NAAB Núcleo de Apoio à Atenção Básica sendo a remuneração
correspondente à jornada de trabalho contratada.

§ 3º O contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável
por igual período, a contar da contratação, de acordo com o art. 203 da Lei Municipal
nº 2.452/07.

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa e o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculados ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 4º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado – prova de títulos, cursos, experiência e certificados, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação – Internet.

Art. 5º A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional, ao interesse público ou a homologação do Concurso Público Municipal para o respectivo cargo.

Art. 6º Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária: **0704** - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Convênio - Atividade - **2028** - Programa de Saúde - Recurso Federal - cód. **319004000000** - Contratação Tempo Determinado.

Art. 7º As disposições nesta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3223/2017) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3435/2020), vigentes no presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
24 DE AGOSTO DE 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Hum

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manoel Gomes Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 – 1270 – Fax: (54) 33621267 – Cep: 99.600-000 – Nonoai – RS
Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: administracao@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO I

Cargo: **ARTESÃO**

- **Síntese dos deveres:** Desenvolver atividades manuais com famílias e pessoas beneficiárias dos Projetos NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica) e Oficinas Terapêuticas, ligados a Secretaria de Saúde.

- **Exemplos de atribuições:** Desenvolver atividades de artesanato em Oficinas Terapêuticas voltadas ao resgate da pessoa com sofrimento mental, através de atividades criativas para desenvolver a socialização e participação social do sujeito; desenvolver atividades manuais com famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, grupo de pessoas com Deficiência (PCD's) e Grupos de Terceira Idade, proporcionando complementação de renda familiar, fortalecimento do protagonismo/autonomia do indivíduo e integração grupal; planejar e desenvolver atividades que estimulem a aprendizagem através de momentos lúdicos; planejar o uso e prever as quantidades necessárias de materiais a serem usados nas oficinas; registrar e avaliar as atividades realizadas nos grupos, descrevendo a metodologia usada, evolução das atividades, número e frequência dos usuários que participarem; organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos serviços, juntamente com as equipes de trabalho; participar de atividades de capacitação das equipes; auxiliar os Assistentes e Orientadores Sociais nas atividades de rotina e na organização do serviço; acompanhar os grupos que estão sob sua responsabilidade em atividades externas (passeios, viagens, capacitações); executar outras atividades inerentes à função e aos Projetos/Programas nas respectivas áreas de saúde.

Condições de Trabalho:

- Gerais: Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas;
- Especiais: Sujeito ao trabalho em horários extraordinários e em contato com o público;
- Outras: Sujeito a viagens e a participação em cursos e treinamentos.

Requisitos para Ingresso:

- Idade Mínima: 18 anos completos;
- Instrução: Ensino Médio completo;
- Habilitação: Comprovação de Registro ou de Técnica Artesanal através de Carteira de Artesão.

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"